



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR n.º 257, de 06 de janeiro de 2005.

Altera a Lei Complementar n.º 242, de 16 de abril de 2004, que dispõe sobre período e diretrizes para regularização de construções, reformas, ampliações e parcelamentos de solo situados em zona urbana, nas categorias desdobros e desmembramentos, e no que tange a índices urbanísticos no Município de Campo Limpo Paulista.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2005, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 12 da Lei Complementar n.º 242, de 16 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Fica instituído o prazo até 28 de fevereiro de 2005, para que os titulares obtenham seus benefícios, sob pena de decadência."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 12, da Lei Complementar n.º 242, de 16 de abril de 2004.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.

Paulo Luiz Martinelli
Secretário